



LEI N° 562/2023,

De 21 de dezembro de 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BERNARDO SAYÃO, para o exercício financeiro de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão -TO, Estado do Tocantins, APROVA e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BERNARDO SAYÃO, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 30.200.500,00 (trinta milhões duzentos mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	30.242.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.432.000,00
Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	242.500,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	28.495.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
SUB-TOTAL	30.242.500,00
Receitas de Capital	3.360.000,00
Operações de Crédito	30.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	3.230.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
SUB-TOTAL	3.360.000,00
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-3.402.000,00
SUB-TOTAL	-3.402.000,00
TOTAL GERAL	30.200.500,00

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO	19.385.500,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO	2.500.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO	270.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO	8.045.000,00
TOTAL GERAL	30.200.500,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 30.200.500,00 (trinta milhões duzentos mil e quinhentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.650.500,00 (vinte e três milhões seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais);

II - orçamento da seguridade social em R\$ 6.550.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta mil);

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO			
GABINETE DO PREFEITO	1.028.200,00	0,00	1.028.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.177.000,00	227.000,00	1.404.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.255.000,00	12.000,00	1.267.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	929.000,00	60.000,00	989.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	871.000,00	140.000,00	1.011.000,00
SECRETARIA DE JUV. ESPOR. LAZER, CULTURA E	1.536.300,00	953.000,00	2.489.300,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	393.000,00	200.000,00	593.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E	2.865.500,00	1.485.500,00	4.349.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	9.893.000,00	3.077.500,00	12.970.500,00
2 -			
CAMARA MUNICIPAL	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO			
MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.295.000,00	255.000,00	1.550.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.295.000,00	255.000,00	1.550.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	176.000,00	2.104.000,00	2.280.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEF	0,00	5.070.000,00	5.070.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	176.000,00	9.174.000,00	9.350.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	12.694.000,00	17.506.500,00	30.200.500,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.028.200,00	0,00	1.028.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.404.000,00	0,00	1.404.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.267.000,00	0,00	1.267.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	989.000,00	0,00	989.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
SECRETARIA DE JUV. ESPOR. LAZER, CULTURA E	2.489.300,00	0,00	2.489.300,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	593.000,00	0,00	593.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E	4.349.000,00	0,00	4.349.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	9.350.000,00	0,00	9.350.000,00
TOTAL GERAL	23.650.500,00	6.550.000,00	30.200.500,00

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
Judiciária	144.000,00	0,00	144.000,00
Administração	3.571.200,00	0,00	3.571.200,00



Segurança Pública	24.000,00	0,00	24.000,00
Assistência Social	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
Saúde	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Educação	9.350.000,00	0,00	9.350.000,00
Cultura	367.000,00	0,00	367.000,00
Direitos da Cidadania	170.000,00	0,00	170.000,00
Urbanismo	2.736.000,00	0,00	2.736.000,00
Habitatio	510.000,00	0,00	510.000,00
Saneamento	90.000,00	0,00	90.000,00
Gestão Ambiental	899.000,00	0,00	899.000,00
Ciência e Tecnologia	25.000,00	0,00	25.000,00
Agricultura	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
Indústria	270.000,00	0,00	270.000,00
Comércio e Serviços	951.300,00	0,00	951.300,00
Transporte	1.103.600,00	0,00	1.103.600,00
Desporto e Lazer	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00
Reservas	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL GERAL	23.650.500,00	6.550.000,00	30.200.500,00

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.891.000,00
20 - MDE	1.142.000,00
30 - FUNDEB 70%	4.850.000,00
31 - FUNDEB VAAT 70%	280.000,00
38 - FUNDEB VAAT (RECEITAS E DESPESAS 30%)	70.000,00
39 - FUNDEB (RECEITAS E DESPESAS 30%)	1.820.000,00
40 - ASPS	2.511.000,00
70 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00
80 - CIDE	20.500,00
125 - Contribuição Iluminação Pública	51.000,00
200 - Transferências do Salário-Educação	164.000,00
201 - Transferência Diretas do FNDE - PDDE	26.000,00
202 - Transferência Diretas do FNDE - PNAE	155.000,00
204 - Transferência Diretas do FNDE - PNAEC	87.000,00
240 - Outras Transferências do FNDE	53.000,00
250 - Transferências do Estado para Educação	252.000,00
298 - Convênios - Educação	227.000,00
400 - Bloco de Investimento - Transferência Fundo de Receita do SUS	492.000,00
401 - Bloco de Custeio - Transferência Fundo de Receita do SUS	1.975.000,00
440 - Outras Transferências SUS - Estado	21.000,00
498 - Convênios - Saúde	1.000,00
700 - Transferências do FPMAS	160.000,00
750 - Transferências do Estado para o FPMAS	55.000,00
798 - Convênios para o FPMAS	40.000,00
9000 - Transferência de Convênios Federais	1.800.000,00
9000 - Transferência de Convênios Estaduais	1.150.000,00
1710000 - Transferência Esp. Estado - Emenda Ind. Eduardo Dantas	1.000,00
17060001 - Transferência Esp. União - Ind. 01 Osires Damásio	1.000,00



TOTAL

30.200.500,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.


Osório Antunes Filho
Prefeito